



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.625 DE 13 DE maio DE 2015.

Projeto de Lei nº 024/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“ Atualiza denominação das Unidades Educacionais que compõem o Sistema Municipal de Ensino”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos de Ensino, mantidos pela Prefeitura Municipal, abaixo relacionados passam a denominar-se:

I. Centro Municipal de Educação Básica:

- a. Centro Municipal de Educação Básica *Arlinda Gomes da Silva*
- b. Centro Municipal de Educação Básica *Castro Alves*
- c. Centro Municipal de Educação Básica *Dona Delice Farias dos Santos*
- d. Centro Municipal de Educação Básica *Professora Elizabeth Sanchez Lacerda*
- e. Centro Municipal de Educação Básica *Euclides da Cunha*
- f. Centro Municipal de Educação Básica *Francisco Antônio Marcucci*
- g. Centro Municipal de Educação Básica *Helena Esteves*
- h. Centro Municipal de Educação Básica *Ilda Magaiewski*
- i. Centro Municipal de Educação Básica *João Alves dos Santos*
- j. Centro Municipal de Educação Básica *Marechal Rondon*
- k. Centro Municipal de Educação Básica *Miguel Sutil*
- l. Centro Municipal de Educação Básica *Moreira Cabral*
- m. Centro Municipal de Educação Básica *Padre Sebastião Teixeira de Carvalho*
- n. Centro Municipal de Educação Básica *Waldiza Rego Flores Lopes*

II. Centro Municipal de Educação Infantil:

- a. Centro Municipal de Educação Infantil *Brígida da Silva Aguiar*
- b. Centro Municipal de Educação Infantil *Professora Carmina Santis Bosaipo*
- c. Centro Municipal de Educação Infantil *Professora Esmeralda Gomes de Carvalho*
- d. Centro Municipal de Educação Infantil *Professora Izaurina Abreu Luz*
- e. Centro Municipal de Educação Infantil *Professora Maurenice Santos Cordeiro*
- f. Centro Municipal de Educação Infantil *Professora Nelimaria da Fonseca Franco*
- g. Centro Municipal de Educação Infantil *Dom Geraldo Fernandes*
- h. Centro Municipal de Educação Infantil *Imaculada Conceição*

III. Centro Municipal de Educação Básica Indígena:

- a. Centro Municipal de Educação Básica Indígena *Iró'Orape*
- b. Centro Municipal de Educação Básica Indígena *Namunkurá*
- c. Centro Municipal de Educação Básica Indígena *Nossa Senhora Aparecida*
- d. Centro Municipal de Educação Básica Indígena *Nossa Senhora Auxiliadora*
- e. Centro Municipal de Educação Básica Indígena *Nova Jerusalém*



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- f. Centro Municipal de Educação Básica Indígena *Padre Pietro Sbardelotto*
- g. Centro Municipal de Educação Básica Indígena *São José*
- h. Centro Municipal de Educação Básica Indígena *São Luiz*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2.174, de 03 de novembro de 1999, e nº 2.475, de 08 de maio de 2003.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças – MT, 13 de maio de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal